



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 236/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATA/MA E A EMPRESA  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COROATA/MA**, através da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, situada na Praça José Sarney, nº 159, Centro - COROATA/Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr Eldo de Melo Viana, brasileiro, portador do RG nº 0470821420138 SSP/MA, CPF nº. 505.129.863-04, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra C, Casa 13, Cohab, CEP: 65415-000 Coroatá- MA, por força do Decreto 083/2017, assinado em 15 de Agosto de 2017, publicado no Diário Oficial de Estado no dia 29 de Setembro de 2017, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, situada na Rua Sebastião Archer nº1039, CEP:65500-000, Centro, Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Jacques Amorim dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 5352793-3 e do CPF nº674.433.543-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 5843/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto municipal 032, de 20 de setembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010-2024, Pregão Eletrônico SRP nº 012-2024, órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Buriti-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de fornecimento de fornecimento de malharias para atender à necessidade da secretaria de educação do município de Coroatá-Ma conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do processo administrativo nº 5843/2024

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010-2024, Pregão Eletrônico SRP nº 012-2024, órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

### 1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA</b>
<b>CNPJ: 26.105.179/0001-35</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Sebastião Archer nº1039, CEP:65500-000, Centro, Chapadinha - MA</b>
<b>REPRESENTANTE: Jacques Amorim dos Santos</b>
<b>E-MAIL: oihovivo-2@hotmail.com Fone ()</b>

ITEM ATA	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Unid	VALOR	TOTAL
1	1	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	300	Unid	R\$39,50	R\$11.850,00
5	4	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL, TAM ÚNICO	100	Unid	R\$43,00	R\$4.300,00



9	7	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	150	Unid	R\$58,35	R\$8.752,50
22	17	CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	3000	Unid	R\$31,85	R\$95.550,00
23	18	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA REGATA E SHORT DE HELANCA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M.G.	500	Unid	R\$85,00	R\$42.500,00
27	22	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	3000	Unid	R\$74,57	R\$223.710,00
28	23	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTAS	600	Unid	R\$56,07	R\$33.642,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$420.304,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

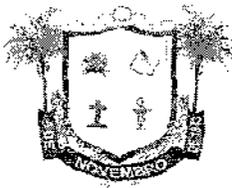
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2024 e encerramento em 06/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$420.304,50 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**FONTE DE RECURSO.**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:*

*12.361.0628.2038.0000 – MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.*

*12.122.0145.2030.0000 – MANUT E FUNC DA SECR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**NATUREZA DA DESPESA.**

*3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

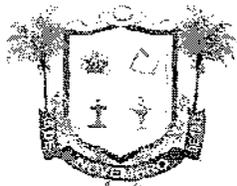
9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

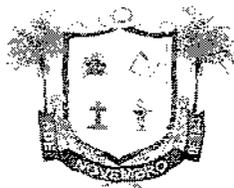
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de COROATA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

COROATÁ-MA, 06 de setembro de 2024.

Eldo de Melo Viana  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JACQUES AMORIM DOS  
SANTOS:67443354304

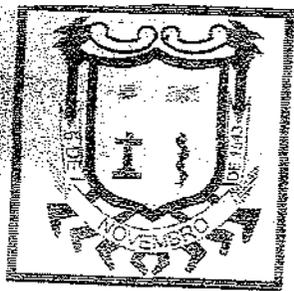
Assento do membro JACQUES AMORIM DOS SANTOS em 06/09/2024  
em nome do Presidente da Comissão de Licitação, para assinar o  
Termo de Referência nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de  
serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.  
Data: 06/09/2024  
Assinatura: JACQUES AMORIM DOS SANTOS

**MALHARIA OLHO VIVO LTDA**  
Jacques Amorim dos Santos  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 61433856379

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

ANO 0008, COROATÁ-MARANHÃO, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2024, EDIÇÃO: 0510, PÁGINAS: 01

### EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ERRATA.....01

**OBJETO** Contratação empresa para fornecimento de malharias para atender à necessidade da secretaria de educação do município de Coroatá-Ma, Ano 2024, veiculada nesse Jornal DOM edição dia 0506, do dia 12 setembro de 2024, na página 11, **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2025, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025. Demais informações permanecem inalteradas.

**ERRATA DE CONTRATO Nº 237/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2024 PARTES:** Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, **OBJETO** Contratação empresa para fornecimento de malharias para atender à necessidade da secretaria de saúde do município de Coroatá-Ma, Ano 2024, veiculada nesse Jornal DOM edição dia 0506, do dia 12 setembro de 2024, na página 11, **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2025, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025. Demais informações permanecem inalteradas.

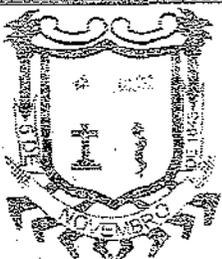
**ERRATA DE CONTRATO Nº 238/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2024 PARTES:** Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, **OBJETO** Contratação empresa para fornecimento de malharias para atender à necessidade da secretaria de assistência social do município de Coroatá-Ma, Ano 2024, veiculada nesse Jornal DOM edição dia 0506, do dia 12 setembro de 2024, na página 11, **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2025, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025. Demais informações permanecem inalteradas.

LUIS VENDES Assinado de forma digital por Luis FERRERA VENDES FERREIRA FILHO:051363199340  
340 FILHO:1363199340

#### ERRATA

**ERRATA DE CONTRATO Nº 235/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2024 PARTES:** Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, **OBJETO** Contratação empresa para fornecimento de malharias para atender à necessidade das diversas secretarias do município de Coroatá-Ma, Ano 2024, veiculada nesse Jornal DOM edição dia 0506, do dia 12 setembro de 2024, na página 11, **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2025, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025. Demais informações permanecem inalteradas.

**ERRATA DE CONTRATO Nº 236/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2024 PARTES:** Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35,



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 05/2017

Órgão responsável  
Secretaria de Governo

Praça José Senley 168 Centro  
CEP: 65.130-000 - Coroatá, MA - 65.130-000  
[WWW.COROATA.MA.GOV.BR](http://WWW.COROATA.MA.GOV.BR)

Prefeito: Luis Mendes Ferreira Filho | Secretária de Governo: Francisco Carralho Brandão | Secretária de Comunicação Social: Vanessa Sousa da Silva

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.coroata.ma.gov.br](http://www.coroata.ma.gov.br) ou ligue para (99) 3641-1478, de segunda à sexta-feira, das 9 às 14 horas, exceto aos feriados.